PROCESSO 019/2022 FOLHA Nº 182
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO Elesbão no caminho certo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - PMEV
Processo Administrativo Nº 019/2022 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 - CPL/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A Y R DA CRUZ NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.161.071/0001-90, com sede na Rua 15 de novembro, 1000 - Centro - CEP: 64.120-0005, na cidade de União/PI, neste ato representada pelo Sr. Antônio Yuri Rodrigues da Cruz Neto, portador da cédula de Identidade nº 3.089.588 – SSP/PI e CPF nº 048.961.953-37, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 019/2022 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Municipal Nº 036/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 010/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (impressoras, estabilizadores e nobreaks), da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso-PI e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data **de 28 de abril de 2022 e encerramento em 28 de abril de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$: 106.660,24 (cento e seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUNDEB 30%/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

PROCESSO Nº 04 1001 283
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO
Elesbão no caminho certo

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00 - SEAD	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.500.00-999
02.09.00 - EDUC. 30%/QSE/PNATE	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		1.500.00-200
	12.361.0217.2115 - Manut. do PNATE		1.553.01-999
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.706.01-999
02.09.01 – FUNDEB 30%	12.361.0201.2052 - Manutenção e Conservação de Veículos		1.540.01-999
02.12.00 - FMS	10.128.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		1.500.00-300
02.15.00 - FMAS	08.241.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.500.00-999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 04/2022
FOLHA Nº 185

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 28 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antonio Yuri Rodrigues da Cruz Neto
A Y R DA CRUZ NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Lucidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

NOME: Selma maria dos Santos
CPF: 682.708.343-72

PROCESSO Nº 019/2022 FOLHA Nº 186

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO
Elesbão no caminho certo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - PMEV
Processo Administrativo Nº 019/2022 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 - CPL/PMEV

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Y R DA CRUZ NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.161.071/0001-90, com sede na Rua 15 de novembro, 1000 - Centro - CEP: 64.120-0005, na cidade de União/PI, neste ato representada pelo Sr. Antônio Yuri Rodrigues da Cruz Neto, portador da cédula de Identidade nº 3.089.588 – SSP/PI e CPF nº 048.961.953-37, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (impressoras, estabilizadores e nobreaks), da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso-PI e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 28 de abril de 2022 e encerramento em 28 de abril de 2023
VALOR: R$: 106.660,24 (cento e seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUNDEB 30%/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00 - SEAD	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.500.00-999
02.09.00 - EDUC. 30%/QSE/PNATE	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		1.500.00-200
	12.361.0217.2115 - Manut. do PNATE		1.553.01-999
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.706.01-999
02.09.01 – FUNDEB 30%	12.361.0201.2052 - Manutenção e Conservação de Veículos		1.540.01-999
02.12.00 - FMS	10.128.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		1.500.00-300
02.15.00 - FMAS	08.241.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.500.00-999

PROCESSO Nº 019/2022 FOLHA Nº 187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBAO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132
O FUTURO É O PROCESSO 06554885/0001-57 Exercício: 2022

DECRETO Nº 16 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.620

02	14	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	582	10.301.0012.2042.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	-5.564,24		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600	02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
		999 000	Não se aplica			
	595	10.301.0012.2044.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	-10.524,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 600	02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
		999 000	Não se aplica			
	629	10.301.0012.2089.0000	MANUTENÇÃO DOS NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMIL	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600	02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
		999 000	Não se aplica			
	645	10.301.0012.2231.0000	MANUTENÇÃO BLOCO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600	02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
		999 000	Não se aplica			
	648	10.303.0012.2045.0000	PROGRAMA DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	-23.432,40		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 600	02
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
		999 000	Não se aplica			
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO			
	903	17.511.0017.1054.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTEC. DE ÁGUA	-113.508,56		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700	06
		700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União			
		999 000	Não se aplica			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DEMERVAL LOBAO, 21 de fevereiro de 2022

RICARDO DE MOURA MELO
PREFEITO CPF:015.356.993-02

Id:030E6179354D669A

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ 05.497.329/0
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA,15
CEP: 64.613 – 000 = GEMINIANO – PIAUÍ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas de governo do Poder Executivo Municipal de Geminiano-PI, relativas ao exercício financeiro de 2018, acompanhando o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Geminiao – PI 20 de Abril de 2022

Recebi em 04/05/22

Mariana Carla Araújo Sousa
Presidente/vereadora
Geminiano - PI

Id:1518E895F54F67A9

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELESBÃO VELOSO
CNPJ: 30.173.733/0001-99 - PRAÇA JOSÉ MARTINS, Nº: 41
BAIRRO: VERMELHA - CEP: 64.325-000 – FONE: (086) 3285 – 1398
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

PORTARIA SEME Nº 08/2022, 05 maio de 2022

NOMEIA A COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE MONITORES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL MENOR E TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO EDITAL SEME Nº 04/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELESBÃO VELOSO – PI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 755/2022 que cria cargos de monitor na educação infantil, no ensino fundamental menor e nos transporte escolar, na rede municipal de ensino de Elesbão Veloso – PI;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das etapas de seleção, estão previstas no EDITAL SEME Nº 04/2022.

CONSIDERANDO o EDITAL SEME nº 04/2022 que destacu que o Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Elesbão Veloso, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, com membros nomeados por meio de portaria pela Secretária de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores **ANDRÉIA CELESTINO DE JESUS** – CPF: 336.759.828-60, **JOSÉ WENDEL SOUSA BEZERRA** – CPF: 887.587.453-00 e **VANDA DE MOURA CAVALCANTE SOUSA** – CPF: 954.855.103-20 para comporem a Comissão de Inscrição e Avaliação para selecionar os monitores para a educação infantil, o ensino fundamental menor e os transportes escolares, nos termos no EDITAL SEME nº 04/2022.

Parágrafo único: O primeiro membro nomeado, exercerá a presidência da comissão de seleção.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

I – Coordenar e organizar o Processo Seletivo;

II – Analisar toda a documentação apresentada;

III – Validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos;

IV – Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo já citado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 05 de maio de 2022

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MARIA REIS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Maria Reis de Oliveira
Sec. Municipal de Educação
CPF: 762.232.133-87
Portaria: 009/2021

Id:13B5A31D97C56751

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 – Bairro Vermelha -
CEP: 64.325-000 – Fone: (086) 3285 – 1101
Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - PMEV
Processo Administrativo Nº 019/2022 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 010/2022 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 - CPL/PMEV

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Y R DA CRUZ NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.161.071/0001-90, com sede na Rua 15 de novembro, 1000 - Centro - CEP: 64.120-0005, na cidade de União/PI, neste ato representada pelo Sr. Antônio Yuri Rodrigues da Cruz Neto, portador da cédula de Identidade nº 3.089.588 – SSP/PI e CPF nº 048.961.953-37, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (impressoras, estabilizadores e nobreaks), da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso–PI e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 28 de abril de 2022 e encerramento em 28 de abril de 2023
VALOR: R$: 106.660,24 (cento e seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUNDEB 30%/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.06.00 - SEAD	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	1.500.00-999
02.09.00 - EDUC. 30%/QSE/PNATE	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		1.500.00-200
	12.361.0217.2115 - Manut. do PNATE		1.553.01-999
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.706.01-999
02.09.01 – FUNDEB 30%	12.361.0201.2052 - Manutenção e Conservação de Veículos		1.540.01-999
02.12.00 - FMS	10.128.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		1.500.00-300
02.15.00 - FMAS	08.241.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.500.00-999